



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.170/96

"Altera valores dos anexos da Lei Municipal nº 1.144/95."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as alterações de valores dos anexos I e III, da Lei Municipal nº 1.144/95, de 02 de agosto de 1.995.

Art.2- Os quadros com as referidas alterações, em anexo, fazem parte integrante desta Lei.

Art.3- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia primeiro de maio de 1.996.

Art.4- Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 24 de maio de 1.996.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Oficial de Gabinete

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO
ART. 10 DA LEI N° 1.144/95

Simbolo	Valor em R\$
CE-01	161,00
CE-02	177,10
CE-03	194,81
CE-04	214,30
CE-05	235,73
CE-06	259,31
CE-07	285,25
CE-08	313,78
CE-09	345,16
CE-10	379,68
CE-11	417,65
CE-12	459,42
CE-13	505,37
CE-14	555,91
CE-15	611,51
CE-16	672,67
CE-17	739,94
CE-18	813,94
CE-19	895,34
CE-20	984,88
CE-21	1.083,77
CE-22	1.191,71
CE-23	1.310,89
CE-24	1.441,98
CE-25	1.586,18
CE-26	1.744,80
CE-27	1.919,28
CE-28	2.110,21
CE-29	2.322,34
CE-30	2.554,58

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO
ART.10, LEI N° 1.144/95

TABELA DE VENCIMENTO

Simbolo	Valor em R\$
CC-06	1.495,00
CC-05	1.083,30
CC-04	830,30
CC-03	637,10
CC-02	468,05
CC-01	359,95